



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2.222 – DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA DESTINADA À PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PARA FINS DE ABASTECIMENTO HUMANO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE MATA DO MILHO, MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra identificada pelas Coordenadas Geográficas de GPS E0234416 N8763476 (unidade de medida geográfica UTM), destinada à perfuração de poço artesiano tubular para fins de abastecimento humano de água na comunidade de Mata do Milho, neste município.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública localiza-se dentro da propriedade rural do Sr. João Nogueira Ferreira, a qual possui área total de 26,00ha (vinte e seis hectares), tendo como limitantes: ao Nascente: Francisco Pereira da Silva; ao Poente: Lourivaldo Pereira da Cruz; ao Norte: José Pedro de Oliveira; e ao Sul: Antônio Pereira da Cruz, sendo de utilidade pública apenas a faixa de terra que circunda e se destina à perfuração do poço artesiano tubular.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do município de João Dourado





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ - 13.891.510/0001-48

- Bahia para o fim indicado no artigo 1º, a qual compreende o direito atribuído ao município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado poço artesiano tubular, sendo-lhe assegurado, ainda, o livre acesso à área de servidão.

**Parágrafo único.** O proprietário da área de terra atingido pelo ônus supracitado limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, sendo possível a realização de construções e plantações, desde que não comprometa ou causem danos a área de terra declarada de utilidade pública.

**Art. 4º.** O município de João Dourado - Bahia poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, em 28 de Julho de 2017.

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2.223 - DE 28 DE JULHO DE 2017**

**"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** os pedidos de progressão funcional por nível requerido pelos servidores públicos do magistério;

**CONSIDERANDO** a norma constante no artigo 9º, §1º, da Lei Municipal 295/2004 – alterada pelo art. 2º da Lei Municipal 360/2007 –, bem como o art. 46 da Lei Municipal 295/2004;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, composta por representantes dos segmentos abaixo listados:

**I – Representantes da Secretaria de Educação:**

- a) Sueli Dias de Souza;
- b) Arline Pinho de Souza.

**II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de João Dourado:**

- a) Silvanete Barbosa da Silva;
- b) Isabel Cristina Medeiros Dias.

**III – Representante do Conselho do FUNDEB:**

- a) Evânia Araújo de Siqueira





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ - 13.891.510/0001-48

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

I - Promover a aplicação do Plano de Carreira do Magistério Público, visando que o mesmo alcance o mais rápido possível seus objetivos;

II - Acompanhar de forma permanente a sua aplicação, especialmente no que diz respeito à progressão funcional e ao enquadramento dos Professores e Pedagogos;

III - Analisar os pedidos de progressão funcional por nível requeridos pelos servidores públicos do magistério, remetendo-os posteriormente à Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 28 de Julho de 2017.

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº. 2224 / 2017 - DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 000546-52.2017.4.01.3312, EM CURSO PERANTE A VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ-BA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, Diego de Souza Lima, nos autos da Ação Civil Pública nº. 000546-52.2017.4.01.3312, movida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (COREN/BA) contra o Município de João Dourado-BA;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 505, de 15 de fevereiro de 2017, que considera necessidade temporária de excepcional interesse público a "assistência a emergências em saúde pública" (art. 2º, I), bem como a "prestação de serviços que buscam atender a outras situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ - 13.891.510/0001-48

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (art. 2º, IV); e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19, §1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina, em cumprimento de decisão judicial, a imediata contratação de enfermeiros para o Hospital Municipal Dr. Benedito Ney, em número suficiente para supervisionar e orientar a atividade de enfermagem durante todo o seu período de funcionamento, especialmente no período noturno, com as devidas anotações de responsabilidade técnica.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata o *caput* deverá ser levada a cabo por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime especial de direito administrativo, na forma do artigo 2º, incisos I e IV, e do artigo 3º, §1º, da Lei Municipal nº. 505, de 15 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - O quadro de vagas contendo cargo, função, quantitativo, carga horária e remuneração será o seguinte:

CARGO	FUNÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	03	40H	R\$ 1.900,00

**Art. 3º** - Suspende-se a eficácia do Decreto nº. 2203, de 01 de junho de 2017, publicado na edição de nº. 00250 do Diário Oficial do





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Município (DOM de 13/06/2017), em relação ao pessoal a ser contratado nos termos do presente Decreto, cujas despesas não deverão ser computadas para fins de verificação dos limites da despesa total com pessoal de que trata a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº. 101/2000).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, em 28 de Julho de 2017.

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

